



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua 15 de Novembro, 653 - Bairro Centro - CEP 96.015-000 - Pelotas - RS - www.jfrs.jus.br
5 a 8 andares

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS/RS

ENSINO SUPERIOR - CURSO DE DIREITO

A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PELOTAS, com base na Lei Federal nº 11.788/2008 e Instrução Normativa número 34 de 28 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas inscrições para preenchimento de vagas de estágio e para formação de cadastro de reserva, destinadas a estudantes do ensino superior, curso de direito, conforme cronograma a seguir:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Período de inscrições	Das 13h do dia 01/07/2019 às 18:00h do dia 12/07/2019
Aplicação das provas	Dia 16/07/2019 com início às 15h
Publicação da lista de classificação	A partir do dia 22/07/2019 às 18h
Prazo de recursos	Até o dia 23/07/2019 às 18h
Publicação do resultado final	A partir do dia 24/07/2019 às 18h

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá estar matriculado em curso de graduação em Direito, de instituição de ensino conveniada e regularmente matriculado, já tendo cursado, no momento da inscrição, ao menos 1 (um) ano ou 2 (dois semestres).

2.2. Possuir previsão mínima de 12 (doze meses) para conclusão do curso na data da inscrição no certame.

2.3. Ter disponibilidade de tempo, no turno da tarde, para jornada de 4h (quatro horas) de estágio.

2.4. Manter frequência em pelo menos uma disciplina e vínculo com a instituição de ensino.

2.5. Ter idade mínima de dezesseis anos.

3. DAS VAGAS

3.1. O certame destina-se ao preenchimento de uma vaga existente e à formação de cadastro de reserva.

3.2. Do total das vagas de estágio, serão reservados 20% aos negros, assim

caracterizados por autodeclaração como pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 9º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

3.3. Do total das vagas de estágio, serão reservados 10% para pessoas com deficiência (PcD), cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, nos termos do art. 9º, § 5º, da Instrução Normativa nº 34 do TRF da 4ª Região.

3.4. O candidato concorrerá por vagas em três listas diversas: lista geral de ampla concorrência, lista de negros e lista de pessoa com deficiência. A inscrição em cada lista será realizada de acordo com própria declaração e/ou comprovação, sendo que, prioritariamente, será contemplado pela lista geral o candidato que, simultaneamente, venha a ser chamado em duas ou mais listas.

3.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.5.1. As vagas destinadas à lista de candidatos negros serão as 3ª, 8ª, 13ª, 18ª e assim sucessivamente de 5 em 5 enquanto houver candidatos classificados.

3.5.2. As vagas destinadas à lista de pessoas com deficiência serão as 6ª, 16ª, 26ª e assim sucessivamente de 10 em 10 enquanto houver candidatos classificados.

3.5.3. As demais vagas, não especificadas no item 3.5.1 e 3.5.2, serão preenchidas pela lista geral de ampla concorrência.

3.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas conforme especificidade e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

3.8. Os candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.9. Em caso de desistência de candidato negro ou pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pessoas com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente edital, assim como ficha de inscrição, gabarito e classificação final serão divulgados no sítio **www.jfrs.jus.br**, menu “Concursos e Estágios”, “Programa de Estágio”, “Subseções do Interior (selecionar a Subseção de Pelotas)”.

4.2. A divulgação da classificação dos candidatos ocorrerá a partir das 18 (dezoito)

horas do dia **22 de julho de 2019**, na forma definida no item 4.1.

4.3. Em nenhuma hipótese os resultados serão disponibilizados individualmente por meios de comunicação particulares.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições ocorrerá das 13 horas do dia 1 de julho de 2019 até as 18h do dia 12 de julho de 2019.

5.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente na Unidade Avançada de Atendimento na cidade de Jaguarão (UAA), situada à Av. Júlio de Castilhos, nº 1635 ou pelo e-Mail rspelsecdf@jfrs.jus.br, nesse caso o candidato deverá aguardar retorno eletrônico com seu número de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

5.3.1. Ficha de inscrição;

5.3.2. Comprovante de matrícula em Curso de Direito, com especificação do ano ou semestre que estiver matriculado (pode ser impresso pela internet);

5.3.3. Documento de identificação com fotografia e número do CPF.

5.3.4. Currículo.

5.3.5. Caso concorrente à vaga de pessoa com deficiência, laudo médico atestando a natureza e o grau da deficiência física alegada e indicando, caso necessário, o tipo de atendimento especial que venha a precisar.

5.4. Caso o pedido de inscrição seja realizada por e-Mail os documentos deverão ser enviados como anexos.

5.5. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras, podendo, inclusive, responder criminalmente na hipótese de qualquer informação falsa.

6. DA SELEÇÃO, DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A data de realização da prova será dia 16/07/2019 com início previsto para às 15h e com duração máxima de 1h30.

6.2. A prova será realizada no Campus Jaguarão da Universidade Federal do Pampa, UNIPAMPA, situada à Rua Conselheiro Diana, nº 650, bairro Kennedy, Jaguarão/RS em sala a sere divulgada no dia e local.

6.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova 15 (quinze) minutos antes do início do certame, portando:

6.3.1. Documento original de identificação;

6.3.2. Caneta azul ou preta;

6.3.3. Conhecimento do número de inscrição no certame.

6.4. **NÃO SERÁ** permitido nenhum tipo consulta.

6.5. As respostas deverão ser consignadas com caneta azul ou preta.

6.6. O candidato receberá as folhas necessárias para a execução das provas.

6.7. A folha de dissertação deverá ser identificada **APENAS com o número de**

inscrição.

6.8. A prova terá a duração de 1h30 (uma hora e meia).

6.9. O não comparecimento à prova no dia e na hora designados implicará renúncia à participação no certame.

6.10. A prova consistirá de uma única questão dissertativa sobre Direito Constitucional.

6.11. Na avaliação da prova serão considerados em conjunto o conhecimento sobre o tema proposto, a utilização correta do idioma oficial, a capacidade de exposição e a coerência temática e lógica dos argumentos utilizados.

6.12. A nota da prova variará entre 0 e 10 pontos.

6.13. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos, restando eliminados todos os demais.

6.14. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

6.14.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

6.14.2. For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

6.14.3. Utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

6.14.4. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

6.14.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, com material da prova ou sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

6.14.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a(s) folha(s) da prova devidamente assinada(s) e identificada(s) apenas com o número de inscrição.

6.16. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios favoráveis ao candidato que:

6.16.1. Possuir a maior idade;

6.16.2. Sorteio.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

7.2. A Seção de Apoio judiciário e Administrativo (SEAJA) será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site da Justiça Federal, conforme item 4.1.

7.3. O candidato convocado deverá se apresentar no 1º (primeiro) dia útil

subsequente à data da convocação. A não apresentação, ou mesmo a falta de resposta à convocação configurará desistência do processo seletivo, transferindo o direito à vaga ao sucessor na lista de classificação.

7.4. É responsabilidade do candidato a manutenção de endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos encerra um dia útil após a publicação da lista de classificação, tanto em relação à correção da prova quanto à lista de classificação.

8.2. O recurso deverá ser apresentado em forma escrita e dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas, podendo ser entregue na UAA de Jaguarão.

8.5. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer à listagem de cotas, não poderá alterar posteriormente a opção.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.jus.br, conforme item 4.1, podendo ser prorrogado uma vez, por no máximo igual período, a critério da Justiça Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

10.2. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

10.3. O estágio será desenvolvido na sede da UAA de Jaguarão, situada à Av. Júlio de Castilhos, nº 1635.

10.4. O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 14/2014 do TRF da 4ª Região.

10.5. O estágio terá a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal, conforme item 4.1, o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

10.7. Os casos omissos serão dirimidos com apresentação de requerimento por escrito dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Pelotas.



Juíza Federal, em 01/07/2019, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4723849** e o código CRC **6EDA7259**.
